

# **CERTIFICADO LAS-RAS Nº 038**

## **L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - R A S**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede ao empreendimento Município de Chalé / UTC Chalé, CNPJ: 18.392.548/0001-90, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal de Unidade de triagem de recicláveis e/ou tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, com critério locacional: 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código E-03-07-9, localizado na Localidade Floresta, COORDENADAS GEOGRAFICAS: Lat. 20º03'25"S e Long. 41º41'14"W, no Município de Chalé, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 11798/2006/002/2019, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 27/04/2029.**

**Ubá, 27 de abril de 2019.**

Sílvia Cristiane Lacerda Barra  
Superintendente Regional de Regularização Ambiental  
Supram Zona da Mata